TERMO ADITIVO Nº. 494/2023

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaranésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado por sua secretária, Srtª. Juliana Aparecida da Costa, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04**,** neste ato representando pelo Sr. Rodrigo Luiz Nery, brasileiro, solteiro, economiário, portador do RG nº. MG-10.231.258 SSP/MG e do CPF nº. 070.493.106-03, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/10/2024.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se partir de 1º/01/2024.

Clausula 3ª. Do Valor e Forma de Pagamento.

3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento, valores alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo os valores:

a) Pagamento através de internet R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);

b) Pagamento através de autoatendimento R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos);

c) Pagamento em rede lotérica R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos);

d) Tarifa para redisponibilização de arquivo retorno no valor de R$ 0,30 (trinta centavos);

e) Pagamento através de guichê de atendimento – R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
131 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças – Serviços Bancários	02.30.01.04.123.0053.2.2 09.3.3.90.39.64

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 26 de dezembro de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Antônio César Lopes
Secretario Municipal de Administração

Juliana Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Finanças

Rodrigo Luiz Nery
Caixa Econômica Federal
Contratado